Publicado Folha de Londrina 27.10.94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

DECRETO Nº 715/94.

Súmula: desapropriação.

O Dr. Valter Braz Marinho, Prefeito do Município de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto-Lei 3 365/41, decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, nos têrmos das alíneas "h" e "m" do artigo 5º do Decreto-Lei 3 365/41, uma área de 236,00 m^2, localizada nesta cidade, de propriedade de Waldir Camargo e sua mulher, ou a quem de direito pertencer, objeto da matrícula 1 325 do Cartório de Imóveis da Comarca de Cambará - PR, com a seguinte descrição:

"Estabelecido como ponto de partida o alinhamento predial da Travessa dos Cálices. Da estaca MP-0, segue o alinhamento predial da Travessa dos Cálices, com o rumo 20º11 NE, com a distância de 11,00 metros, até a estaca 1. Da estaca 1, confina com Waldir Camargo, com o rumo SE 69º49 NW, com a distância de 20,00 metros, até a estaca 2. Da estaca 2, confina com Waldir Camargo, com o rumo NE 20º11 SW, com a distância de 11,80 metros, até a estaca 3. Da estaca 3, confina com Waldir Camargo, com o rumo NW 69º49 SE, com a distância de 20,00 metros, até a estaca MP-0".

Artigo 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a implantação do Poço Tubular Profundo, integrante do sistema de abastecimento da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Artigo 3º - Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei 3 365/41, com as alterações procedidas pela Lei 2 785/56.

Joana Vaz Juraci

Artigo 4º - Fica autorizada à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para proceder as medidas necessárias à desapropriação da área a que se refere o artigo 1º dêste Decreto.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Artigo 6º - Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 1 994.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL